



RESOLUÇÃO Nº 180 /93

Aprova a renovação de Bolsa de Estudos e Incentivos para pós-graduação na forma que indica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou o Conselho Diretor, em sessão realizada no dia 07 de abril de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a prorrogação do incentivo previsto na Resolução nº 395/90, Artigo 8º, inciso IV, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a **CINCINATO MACIEL PAIVA**, Professor Adjunto IV, lotado no Departamento de Geociências do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) da UECE, enquanto estiver cursando o Doutorado na University of Florida - USA.

Art. 2º - Fica renovada a concessão de uma gratificação para estudos fora do Brasil, nos termos da Portaria nº 223/92, de 13.02.92, publicada no D.O.E. de 18.02.92, na importância de Cr\$ 31.189.456,00 (trinta e um milhões, cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros), valor referente ao mês de fevereiro do corrente ano e que deverá ser atualizado cada vez que o salário do professor for atualizado.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata a referida Portaria é fixada de acordo com o valor concedido pela CAPES a professores beneficiários de Bolsa de Estudos para o Exterior e se fundamenta no que estabelecem os Artigos 113, caput, e 132, inciso V, da Lei nº 9.826, de 14.05.74, combinado com o Artigo 1º do Decreto Estadual nº 12.765, de 14 de maio de 1978.



Art. 3º - Caberá à Reitoria diligenciar junto à Secretaria da Fazenda do Estado no sentido de obter a liberação dos recursos aprovados pela Resolução nº 156/91, para pagamento de despesa extra folha.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria, aos 07 de abril de 1993

Prof. Hélio Bomfim de Macêdo

Reitor em exercício